

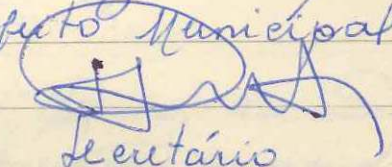
Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba autorizada a conceder no presente exercício as seguintes Subvenções:

 Ao Colégio Estadual "São Geraldo" - R\$ 2.500,00
 Ao Sindicato Rural de C. Paranaíba - R\$ 2.000,00
 Ao Operário Social Clube - R\$ 250,00
 A Associação Esportiva Quintinense - R\$ 2500,00

Artigo 2º — Para atender as despesas constantes no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 1968.

João Duiz da Silva.
Prefeito Municipal.

Secretário

Lei nº 021 - B.

Disposições sobre Doação de Bens ao Banco do Brasil S.A. e das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta

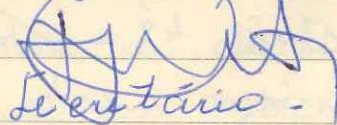
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei: Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal,
(sanciono a seguinte) deo autorizada a a-
dquirir no centro da cidade um terreno e,
posteriormente doá-lo ao Banco do Brasil.
S.A. para construção de sua sede própria,
afinca desta cidade, podendo para isto
despende até a quantia de R\$ 15.000,00 (Quin-
ze mil cruzeiros novos):

Artigo 2º — As despesas constantes no ar-
tigo anterior corraa a conta de dotação orga-
mentárias;

Artigo 3º — Revogada as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de
sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Para-
naíba, Minas Gerais 15 de abril de 1968.

João Carlos da Silva
Prefeito Municipal.


Secretário.